

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 612/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

O Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público que estará credenciando restaurantes na cidade de Catalão, Goiás, para servir refeição por quilo, incluindo bebida, em suas dependências, para servidores municipais a trabalho, em curso ou outras tarefas na localidade, no ano de 2023.

O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será de acordo com a ordem de inscrição e apresentação da documentação completa, atendidas as exigências deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

O início da prestação dos serviços está previsto para o mês de junho de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo o processo de credenciamento/chamamento, bem como a contratação ser prorrogada, nos termos da legislação, sendo credenciado os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste edital.

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, Fone (64) 3967-8011.

Três Ranchos/GO, aos 8 dias do mês de maio de 2023.

Hugo Deleon de Carvalho Costa
Prefeito

Iara Pereira dos Santos
Agente de Contratação

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 612/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO** de Três Ranchos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução Normativa nº 017/98 e das Instruções Normativas nº 007/2016, 001/2017 e 001/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios, torna público que estará credenciando restaurantes na cidade de Catalão, Goiás, para servir refeição por quilo, incluindo bebida, em suas dependências, para servidores municipais a trabalho, em curso ou outras tarefas na localidade, conforme especificações que constam no Termo de Referência anexado, com início previsto para junho de 2023.

INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir de 10/05/2023

HORÁRIO: das 8h30 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas.

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Setor de Licitações

ENDEREÇO: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, GO

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 09/06/2023, às 9 horas, no endereço mencionado acima.

As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas durante todo o exercício financeiro.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do chamamento, o credenciando de restaurantes na cidade de Catalão, Goiás, para servir refeição por quilo, incluindo bebida, em suas dependências, para servidores municipais a trabalho, em curso ou outras tarefas na localidade.

2.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada.

2.3. A forma da prestação de serviços, a quantidade e as especificações das refeições e das bebidas estão estipulados no Anexo II, deste edital.

2.4. A análise da documentação necessária, para comprovação dos requisitos, será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental necessária para o cumprimento dos requisitos contidos no presente Edital.

2.6. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o Município de Três Ranchos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para credenciamento e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão Negativa de débito da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débitos com a Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- h) Comprovante de alvará de funcionamento da empresa;
- i) Cópia do alvará sanitário;
- m) Declaração que a empresa não emprega menores;
- n) Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);
- o) Declarações cujos modelos encontram-se em anexo.

3.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, no ato da inscrição, EXCETO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO / DE REGULARIDADE DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA E AS DECLARAÇÕES, QUE PODERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

4. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, bem como o cumprimento e comprovação de todas as exigências estabelecidas. O não cumprimento dos requisitos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento da pessoa jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Credenciamento” - Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

5.2. Faz parte integrante deste edital o Anexo III, o qual consta a minuta do contrato, que deverá conter:

- a) qualificação das partes;
- b) descrição detalhada do objeto;
- c) vigência de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) o valor a ser pago;
- e) as penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- f) a indicação do foro competente;
- g) local e data e assinaturas das partes;
- h) testemunhas, com número do CPF.

6. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas serão credenciadas. As interessadas, que não apresentarem documentação completa, ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, não serão credenciadas. A **previsão** para divulgação das credenciadas é o dia útil imediatamente seguinte à data de abertura dos envelopes, às 9 horas.

7. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os credenciamentos terão início no dia **10 de maio de 2023** e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Três Ranchos / Setor de Licitações e permanecerão abertos por todo o exercício financeiro. **Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 2, Setor Central, nesta cidade de Três Ranchos, munidas de toda documentação exigida neste edital.**

8. PUBLICAÇÃO

8.1. O resumo deste Edital será publicado em Placar próprio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Três Ranchos, em jornal de grande circulação na Região e no diário oficial do Estado de Goiás.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da comissão caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação.

11. LOCAL PARA INFORMAÇÕES

11.1. Quaisquer esclarecimentos quanto a este chamamento poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, Goiás ou pelo telefone (64) 3967-8011.

Três Ranchos/GO, aos 8 dias do mês de maio de 2023.

Hugo Deleon de Carvalho Costa
Prefeito

Iara Pereira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I A – PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(O MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA, SEM RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS E ENTREGUE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO).

PROTOCOLO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Data do credenciamento: ____/____/____

Telefone: _____

Nome do Representante da PJ: _____

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

Foram entregues os seguintes documentos:

☐	CNPJ
☐	CND Municipal
☐	CND Estadual
☐	CND Federal
☐	CND Trabalhista

☐	Ato Constitutivo
☐	Cert. Regular. FGTS
☐	Docs. Pessoais Sócio
☐	Declaração não emprega menor
☐	Outros Documentos (especificar abaixo)



PROTOCOLO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Data do credenciamento: ____/____/____

Telefone: _____

Nome do Representante da PJ: _____

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

Foram entregues os seguintes documentos:

☐	CNPJ
☐	CND Municipal
☐	CND Estadual
☐	CND Federal
☐	CND Trabalhista

☐	Ato Constitutivo
☐	Cert. Regular. FGTS
☐	Docs. Pessoais Sócio
☐	Declaração não emprega menor
☐	Outros Documentos (especificar abaixo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. O OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o CREDENCIAMENTO de restaurantes na cidade de Catalão, Goiás, para servir refeição por quilo, incluindo bebida, em suas dependências, para servidores municipais a serviço, em curso ou outras tarefas na localidade.
2. A celebração de contrato não irá gerar qualquer vínculo empregatício da Credenciada com o Município.

II. A JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades do Município de Três Ranchos, quanto ao fornecimento de refeições e bebidas, que será destinado a atender servidores públicos, que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para participar de cursos e outros eventos, resta justificada a necessidade desta contratação.

III. A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento dar-ser-á na sede da Contratada.
2. Os quantitativos constituem mera estimativa até o final de 2023, haja vista que dependem de demanda espontânea, não sendo obrigatória a realização destes.
3. As especificações, os quantitativos e o valor unitário e total estão dispostos na tabela a seguir.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor em Reais	
			Unitário	Total
Refeição self service (quilo)	250	Kg	58,00	14.500,00
Refrigerante lata 350 ml	250	Unidade	4,00	1.000,00
Refrigerante 1,5 l	250	Unidade	8,00	2.000,00
				17.500,00

IV. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO RESTAURANTE

A escolha do restaurante caberá ao servidor.

V. AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da Credenciada, aos usuários, sob pena de descredenciamento e apuração da responsabilização cível penal.
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pela Credenciada.
3. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá fornecer as refeições e atender a eventual demanda existente.

VI. O PREÇO E O REAJUSTE

1. Os valores a que fará jus a Credenciada, em decorrência do fornecimento dos produtos, está destacada na tabela disposta no item III.3, deste Termo de Referência.
2. No preço estão inclusos todas as despesas e os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral, tributos, taxas, impostos, tarifas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste credenciamento.
3. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) credenciada(s), já que o pagamento dar-se-á por quilo de refeição ou por unidade de bebida em decorrência de demanda encaminhada pelo Município, não cabendo a(s) credenciada(s) a alegação de eventuais prejuízos.
 - 3.1. Em caso de credenciamento de vários estabelecimentos, a quantidade de produtos será inicialmente dividido entre os que se credenciarem. Se após o credenciamento de determinado estabelecimento houver mais credenciados nos próximos meses, a quantidade de produtos que o(s) novo(s) credenciado(s) fornecer será novamente redistribuída entre os estabelecimentos.
 - 3.1.1. De acordo com as regras do item anterior, poderá haver alteração no quantitativo de produtos a ser fornecido e, conseqüentemente, no valor total dos produtos e do contrato, por meio de aditivo.

4. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, exceto nos casos dos itens 3.1 e 3.1.1.
5. Havendo prorrogação contratual, o valor unitário poderá ser reajustado pela variação percentual do INPC, relativa ao período dos 12 (doze) meses anteriores já publicados, desde que devidamente aprovados pelo Município de Três Ranchos.
6. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do Município não gerará à Credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

VII. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação.
2. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência em conta bancária indicada pela Credenciada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Credenciada, referente ao efetivo fornecimento dos produtos.
3. **A Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser protocolada junto ao Setor do Financeiro do Município e deverá constar, necessariamente, o número desse credenciamento.**

VIII. A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/RECIBO

1. As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS, CNPJ nº 01.304.286/0001-61, com sede administrativa na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, CEP 75.720-000.
2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato e neste Termo de Referência.
3. As Notas Fiscais/Recibos deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas, no que couber.
4. **Deverá constar no campo de observações da Nota Fiscal: CREDENCIAMENTO Nº 13/2023.**

IX. AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São obrigações do Credenciante, dentre outras: a) efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo e no contrato; b) fiscalizar os serviços prestados pela Credenciada, indicando o responsável por esta; c) fornecer à Credenciada todos os dados e informações no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação desta, a fim de garantir eficiência os serviços prestados; d) aplicar as penalidades cabíveis; e) comunicar oficialmente a Credenciada quaisquer falhas ocorridas na prestação dos serviços, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.

1.1. Caso as falhas levem ao descredenciamento, a Credenciada será notificada, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2. São obrigações e responsabilidades da Credenciada, dentre outras: a) iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato e mediante documento de autorização emitida pelo Gestor do contrato, ou por quem ele delegar, cumprindo fielmente as determinações contidas neste Termo de Referência; b) fornecer os produtos na sede da Contratada; c) fornecer produtos de qualidade; d) a Credenciada, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento ao servidor dotado de autorização, e se por quaisquer motivos não prestar o devido atendimento, deverá encaminhar ao gestor do contrato justificativa para análise de sua pertinência; e) a recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato da Credenciada; f) manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual; g) responder pelo fornecimento, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho; h) assumir quaisquer danos causados diretamente ao Credenciante, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento pelo credenciado, ou causados por seus representantes ou prepostos.

2.1 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, empregados em quantidade compatível com a perfeita execução do fornecimento objeto deste Termo e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade do Credenciante.

X. O CONTROLE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E O CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital e do presente Termo.
2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
3. A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo fiscal será designado por ato da respectiva Secretária.
4. A existência e atuação da fiscalização pelo Credenciante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Credenciada, e não a eximirá da sua plena responsabilidade perante o Credenciante ou para com terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto contratado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
5. A verificação da adequação da presente contratação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6. A Credenciada facilitará ao Credenciante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Credenciante designados para tal fim.
7. Em qualquer hipótese é assegurado a Credenciada o contraditório e amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Três Ranchos, Goiás, 8 de maio de 2023.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATOL Nº _____/2023

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.304.286/0001-61, com sede na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, centro, CEP 75.720-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, prefeito, casado, advogado, portador do RG nº 4396489 DGPCGO e inscrito no CPF sob o nº 966.556.851-15, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pela (o) _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de restaurante na cidade de Catalão, Goiás, para servir refeição por quilo, incluindo bebida, em suas dependências, para servidores municipais a trabalho, em curso ou outras tarefas na localidade, Estado de Goiás, de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo II, deste edital), o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____). A remuneração será por produto efetivamente consumido, conforme tabela a seguir.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor em Reais	
			Unitário	Total
Refeição self service (quilo)	xx	Kg	58,00	xx
Refrigerante lata 350 ml	xx	Unidade	4,00	xx
Refrigerante 1,5 l	xx	Unidade	8,00	xx
				xx

2.2. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação.

2.2. Em caso do surgimento de novos interessados, no credenciamento nº 13/23, o valor deste instrumento contratual poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de forma a possibilitar o credenciamento do novo interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado no interesse da administração, podendo ser reajustado conforme os índices do INPC, caso seja firmado aditivo contratual, após 12 (doze) meses da data do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para atender as despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal o disposto na Lei Federal nº 14 133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores e decorre do Processo de Credenciamento nº 13/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são de acordo com o disposto no Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Em caso de descumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA, será aplicada uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para o CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Três Ranchos, XX de XXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS
XX
Prefeito

XXX
Contratada

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____

2- Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 13/2023. Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências para credenciamento e que detemos capacidade técnico operacional, para a prestação dos serviços, para os quais apresentamos nossa solicitação de credenciamento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal/profissional

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O(A) profissional/empresa _____, inscrito(a) no CPF/MF / CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio do seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de participar de licitações/credenciamentos promovidos pelo Município de Três Ranchos, e nem foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar/credenciar/contratar com órgão público de qualquer esfera de governo, inexistindo até a presente data, fatos impeditivos para seu credenciamento ou que invalide a sua participação no Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 13/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal/profissional

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

_____, portador(a) do CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____ (rua, bairro, etc.), na cidade de _____, Estado _____, DECLARA para todos os fins e a quem possa interessar, e especialmente para as finalidades constantes do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 13/2023, que não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 (SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO).

* Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

* Se for EMPRESA apresentar declaração para cada um dos profissionais constantes da relação de credenciamento.